



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.796/2016

SÚMULA: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a prorrogar, por mais 10 (dez) anos, o prazo da concessão de direito real de uso, concedido à empresa MADEIREIRA DOIS PRIMOS LTDA., CNPJ /MF sob nº 07.957.070/0001-81, autorizado pela Lei Municipal nº 2.183/2009, objeto da escritura pública de concessão de direito real de uso lavrada nas fls. 131/132, do livro 105, do Serviço Notarial de Astorga.

Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar aditivo junto a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, mantendo-se as mesmas obrigações estipuladas na Lei Municipal nº 2.183/2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças